



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 08 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição N° 5627



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (N° 035/2024)	3
DECRETO (N° 100/2024)	4
DECRETO (N° 116/2024)	5
DECRETO (N° 117/2024)	6
DECRETO (N° 119/2024)	7
DECRETO (N° 124/2024)	8
DECRETO (N° 127/2024)	9
DECRETO (N° 128/2024)	10
DECRETO (N° 129/2024)	11
DECRETO (N° 130/2024)	12
DECRETO (N° 131/2024)	13
DECRETO (N° 132/2024)	14
DECRETO (N° 133/2024)	15
EXTRATO (CONVÊNIO 2024)	16
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	17
ATOS OFICIAIS	17
ANEXOS (RESOLUÇÃO N° 04/2024)	17
RESOLUÇÃO (N° 01/2024)	32
RESOLUÇÃO (N° 02/2024)	33
RESOLUÇÃO (N° 03/2024)	34
RESOLUÇÃO (N° 04/2024)	35
SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	36
LICITAÇÕES E CONTRATOS	36
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024)	36
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37
LICITAÇÕES E CONTRATOS	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 08 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição N° 5627

SUMÁRIO



QR CODE

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023)	37
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	38
LICITAÇÕES E CONTRATOS	38
PORTARIA (N° 013/2024)	38
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS	40
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023)	40

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 035/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **02 de janeiro de 2024**, a Senhora **VICTÓRIA COSTA VELASQUES DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 100/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/2024

Dispõe sobre expediente em repartições públicas municipais nas datas que envolvem o Carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos essenciais, cujo funcionamento não admite interrupção, considera **facultativo** o expediente das Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal, **nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 116/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2024

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 008/2024 de 04 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA**, integrante do **Decreto nº 008/2024 de 04 de janeiro de 2024**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 117/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2024**, a Senhora **ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 119/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2024**, a Senhora **MARINES LIMA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 124/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2024**, a Senhora **THAYANE SILVA BISPO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 127/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2024

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 102/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **RODRIGO CASTRO DE SOUZA** integrante do **Decreto nº 102/2024 de 06 de fevereiro de 2024**, a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 128/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de fevereiro de 2024** a Senhora **MARIA DA PAZ BITENCOURT CERQUEIRA**, para o cargo de Provisório Temporário de **Supervisor de Grupo de Trabalho, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 129/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 08 de fevereiro de 2024**, a Senhora **DEBORA SUELI DE SOUSA SANTOS SILVA**, do cargo de Provimento Temporário de **Vice-Diretora de Escola**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 130/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em **07 de fevereiro de 2024**, a Senhora **ELIÃ OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAI-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 131/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **08 de fevereiro de 2024**, a Senhora **ELIÃ OLIVEIRA SANTOS VIEIRA** para o respectivo cargo de provimento temporário de **Vice-Diretor de Escola de Pequeno Porte, Símbolo DAS-5B, do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Hamilton Santana** da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Gabinete do Prefeito 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 132/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 08 de fevereiro de 2024**, a Senhora **FLÁVIA CAROLINE SANTOS MENEZES** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 133/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01 de fevereiro de 2024, o Senhor **DAVI FILIPE SANTOS SANDES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO (CONVÊNIO 2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Segundo termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao convênio de educação, ciência, tecnologia e inovação nº 001/2022 (ECTI Nº 08/2022 – UFERSA). **Participes:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, CNPJ 24.529.265/0001-40, Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, CNPJ 13.927.827/0001-97 e a Fundação Guimarães Duque, CNPJ 08.350.241/0001-72. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais), alteração do prazo de vigência e alteração da periodicidade da prestação de contas parciais. **Vigência:** 24/03/2024 a 24/09/2026. **Valor:** R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais). **Assinatura:** 22/12/2023. **Signatários: Interveniente:** Kleber Formiga Miranda, Presidente da Fundação Guimarães Duque; **Convenente:** Ludmilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da UFERSA; **Concedente:** Diogenes Tolentino Oliveira, Prefeito de Simões Filho.

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANEXOS (RESOLUÇÃO Nº 04/2024)

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ANEXO I

EDITAL CMAS Nº. 01/2024

I - Disposições Preliminares

Da Constituição da Comissão, Mesa Diretora e Equipe de Apoio

1. **O Conselho Municipal de Assistência Social**, do Município de Simões de Filho, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha das Entidades Membros das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o período de dois anos, 2024 a 2026, a partir da data da posse.

1.1. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, deliberada na Reunião Extraordinária do CMAS de Nº. 07/2023 de 24 de janeiro de 2024.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta por quatro membros, obedecendo ao princípio da paridade entre Governo e Sociedade Civil e terá por atribuição assessorar e acompanhar todo o Processo Eleitoral.

- a) Representante Governamental
- b) Representante Governamental
- c) Representante da Sociedade Civil
- d) Representante da Sociedade Civil
- e) Representante Técnico Social do CMAS
- f) Representante Técnico Social do CMAS

1.3. Os Membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica ficam impedidos de concorrer ao pleito.

1.4. A Comissão Eleitoral será subsidiada e apoiada, tendo suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS, dos Conselheiros do Governo, e do Corpo Técnico da SEDESC, para acompanharem o Processo Eleitoral.

1.5. Nos casos de impedimento para a participação da Comissão Eleitoral será feita a substituição imediata.

2. Os Representantes de Organizações de Usuários, de Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, serão doravante segmentos de representação da Sociedade Civil.

II - Das Inscrições

3. Os Segmentos de Representação da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, na sala dos Conselhos no **período de 15, 19 e 20 de fevereiro de 2024, das 09:00 às 16:00 horas.**

- a) Requerimento de Habilitação/Inscrição preenchido e assinado pelo Presidente ou Representante Legal da Entidade ou Instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo III;
- b) Cópia do RG do representante e do suplente indicados, para votação;
- c) Relatório e comprovação documental de atividades desenvolvidas pela Organização Social, na área de Assistência Social no período de 2023.
- d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de Representante Titular e de Suplente, compõem a Organização Social e participam das suas atividades desenvolvidas.

4. A Inscrição de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Cópia de Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor, registrada em Cartório (trazer original para devida conferência);
- b) Cópia de Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório (trazer original para devida conferência);
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ);

5. A Inscrição de Organizações de Usuários/as deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Cópia de Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor, registrada em Cartório (trazer original para devida conferência);
- b) Cópia de Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório (trazer original para devida conferência);
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Comprovação de que a composição da Diretoria desta Representação e Organização possui membros Usuários/as de Serviço, Programa, Projeto ou Benefício do SUAS ou Transferência Direta de Renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes Órgãos: Gestor Municipal da Política de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros pertinentes a referida área.

6. Todos os documentos devem ser entregues e protocolados pessoalmente na Sala dos Conselhos, situada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, à Av. Walter Aragão de Souza; s/nº, bairro: Km 25, Centro, Simões Filho (BA), conforme previsto no Edital no período de 15, 19 e 20 de fevereiro de 2024, das 09:00h às 16:00h.

7. As Entidades e Organizações de Assistência Social, as Organizações de Usuários(as) e as Entidades e Organizações que representam Trabalhadores(as) do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de Conselheiro(a) Titular ou Suplente, na Gestão em curso, **não poderão ser habilitadas como Candidatos(as), apenas como Eleitores(as).**

III. Da Assembleia de Habilitação e Eleição Organizações de Usuários/as e de Trabalhadores do SUAS - Representantes da Sociedade Civil

8. Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no dia 21/02/24, publicando Ato Complementar ao presente, no DOM, dia 22/01/2024, constando a relação dos Representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de Candidatos e Eleitores.

9. Os Representantes dos segmentos inscritos e habilitados terão a data 23/02/2024 para ingressar com recursos juntos à Comissão Eleitoral, instalada na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, situada à Av. Walter Aragão de Souza; s/nº, bairro: Km 25, Centro, Simões Filho (BA), das 09:00 às 16:00 horas.

10. A Assembleia para eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2024 -2026 do CMAS Simões Filho será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, das 09:00 às 12:00 horas, na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, situada à Av. Walter Aragão de Souza; s/nº, bairro: Km 25, Centro, Simões Filho (BA).

10.1 Os Representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados a participar do Processo Eleitoral na condição de Candidatos podem votar e serem votados, podendo ser eleitos como Conselheiros Representantes da Sociedade Civil.

10.2 Os Representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados a participar do Processo Eleitoral na condição de Eleitores podem votar nos Candidatos habilitados.

11. Os Representantes dos segmentos inscritos e habilitados terão a data **29/02/2024** para ingressar com recursos juntos à Comissão Eleitoral, instalada na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, situada à Av. Walter Aragão de Souza; s/nº, bairro: Km 25, Centro, Simões Filho (BA), das 09:00 às 16:00 horas.

12. A Comissão Eleitoral apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária, na data **01/03/2024**, o resultado final da Eleição, com publicação no DOM, da relação dos Representantes dos segmentos da Sociedade Civil.

13. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á com os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil eleitos e do Governo para o biênio 2024-2026, na data **04/03/2024**, às **8:30min.** para eleger a Representação da Sociedade Civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

IV. Da Fiscalização e Estrutura

13. A fiscalização caberá ao Ministério Público, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1. A ausência de Representante do Ministério Público não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

13.2. Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14. Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os Candidatos e Eleitores habilitados, Titulares e Suplentes e o membro do Ministério Público competente.

15. O CMAS Simões Filho providenciará, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

- a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos habilitados e de eleitores fornecida pelo CMAS por segmento;
- d) Canetas e papéis necessários;
- e) Envelopes para votos impugnados;

- f) Livro de Ata;
- g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário;
- h) Apoio Logístico;
- i) Recursos Humanos.

V. Do Processo Eleitoral

A. Da Assembleia de Eleição

16. A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil é o Órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS Simões Filho.

17. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 09:00h do dia **28 de fevereiro de 2024**, na Sala dos Conselhos, situada à Av. Engº. Walter Aragão de Souza; s/n. Km 25, Centro- Simões Filho - Bahia, contando com a presença dos Representantes dos segmentos de representação da Sociedade Civil previamente habilitados como Candidatos e Eleitores, membros da Comissão Eleitoral e Conselheiros.

17.1. Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:

- a) Instalar a Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta pela **Comissão Eleitoral**, podendo contar com **Conselheiros/as do CMAS e Membros da Secretaria Executiva do CMAS**, eleitos por maioria simples do plenário;
- b) Instalar a Mesa Coordenadora dessa Assembleia;

18. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) Eleger, entre seus membros, a Presidente, a Secretário e as 1º e 2º Relatoras;
- b) Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela Comissão Eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;
- c) Coordenar a apresentação dos Representantes da Sociedade Civil habilitados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a respectiva pessoa física na condição de candidata e/ou seu respectivo Suplente sendo concedido o tempo de fala de 5 (cinco) minutos para as apresentações;
- d) Proceder à votação;
- e) Coordenar o processo de apuração de votos sob fiscalização;

- f) Proclamar os resultados com nomeação dos representantes eleitos;
- g) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- h) Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS e CNAS, sobre a matéria;
- i) Encerrar a Assembleia de Eleição.

18.1 Não havendo o comparecimento de qualquer dos membros da Mesa Coordenadora na Seção eleitoral, poderá o Presidente, ou em sua falta o Secretário nomear dentre os eleitores presentes o substituto.

B. Da votação

19. O recebimento dos votos começará após a apresentação facultativa do último candidato habilitado e terminará, salvo motivo de força maior, às 12:00h.

20. Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até:

- 01 (um) Representante do segmento de Usuários.
- 01 (um) Representante do segmento de Trabalhadores.
- 02 (dois) Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social.

21. Cada Representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da Sociedade Civil:

Representantes ou organizações de usuários/as
Entidades e organizações da assistência social
Entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS

(Considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União – TCU.)

22. Será disponibilizado modelo de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética a relação das Representações habilitadas por segmento de Representação da Sociedade Civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

22.1. A marcação dos votos começará imediatamente após a apresentação e defesa da última organização concorrente;

23. Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

24. Terminada a contagem das cédulas de votação e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará com sua assinatura a Folha de Votação;

- b) Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

25. A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembleia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

26. Serão considerados como Conselheiros Titulares eleitos os Candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento de Representação da Sociedade Civil, e como Conselheiros Suplentes os 02 (dois) Candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento de Representação da Sociedade Civil.

26.1. Os Representantes da Sociedade Civil eleitos em seus respectivos segmentos deverão observar os seguintes itens:

- a) Elaborar carta de apresentação com referências básicas sobre a trajetória e conduta;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral;
- c) Ser participativo e atuante no âmbito da Assistência Social;
- d) Apresentar títulos de cursos, seminários, encontro, dentre outros na área da Assistência Social ou afins nos últimos três anos deverá ser apresentado os comprovantes;
- e) Ter disponibilidade de tempo para as reuniões.

26.2. Em caso de vacância, as representações Titulares eleitas por segmento de Representação da Sociedade Civil podem indicar Suplentes da sua própria Representação para o mesmo segmento.

26.3. Caso persista incompleto o quadro de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, ainda na Gestão CMAS – Simões Filho 2023-2024, para realização de **Eleição complementar**, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimentos próprios.

26.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

- a) Maior tempo de inscrição no CMAS;
- b) Maior tempo de fundação da Entidade em atividade, conforme seu Estatuto, Regimento Interno, CNPJ ou Ata de Fundação;
- c) Mantendo-se o empate, o desempate vai ser dado mediante questão de análise do Projeto em execução desenvolvido pela Instituição durante os doze últimos meses.

27. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à **Mesa Diretora do CMAS**, para publicação no DOM e nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Simões Filho, nos termos da Lei.

28. Até o dia **26 de fevereiro de 2024**, as Representações da Sociedade Civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à Organização.

29. Fica estabelecido que, no dia **01 de março de 2024**, deve ser publicado o resultado final do processo em DOM, através de Ato do Exmº. Prefeito do Município.

30. Os Conselheiros Titulares eleitos para o biênio 2024-2026 deverão se reunir no CMAS, no dia **04 de março de 2024**, para eleger a Representação da Sociedade Civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

31. **A posse do novo colegiado acontecerá na data 06 de março de 2024**, após Publicação do Decreto Municipal de Constituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho.

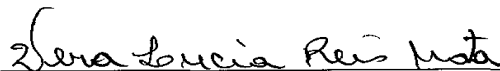
D. Da Divulgação

32. A divulgação será através dos meios de comunicação: Ofício publicado em Diário Oficial; Redes Sociais Oficiais do Município e outras mídias.

E. Das Disposições Transitórias

33. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Simões Filho, 24 de janeiro de 2024

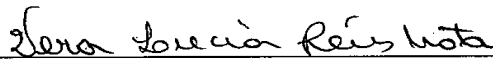


Vera Lúcia Reis Mota
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO II

**CRONOGRAMA RELATIVO AO PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA O BIÊNIO 2024-2026**

DATA	ETAPAS
08/02/2024	Resolução Nº 04/2024
08/02/2024	Publicação do Edital Nº. 01/2024
15/02/2024 19/02/2024 20/02/2024	Período de Inscrição/Habilitação, com apresentação das documentações exigidas.
21/02/2024	Prazo para análise dos Requerimentos de Habilitação pela Comissão Eleitoral.
22/02/2024	Publicação da relação dos segmentos da Sociedade Civil habilitados para o Processo Eleitoral.
23/02/2024	Ingresso com recursos junto à Comissão Eleitoral.
26/02/2024	Deliberação dos recursos apresentados à Comissão Eleitoral.
28/02/2024	Credenciamento, Plenária e Assembleia para Eleição.
28/02/2024	Divulgação do resultado da Eleição (vespertino)
29/02/2024	Interposição de recursos referente ao resultado da Eleição
01/03/2024	Proclamação do resultado final da Eleição.
04/03/2024	Reunião do CMAS com os Representantes da Sociedade Civil eleitos e do Governo para o biênio 2024-2026
06/03/2024	Posse do novo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.



Vera Lúcia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2024/2026**

Data da Inscrição: ____ / ____ / 2024

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho,

Venho pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS;**

Nome da Entidade Organização da Assistência Social (Representação ou Serviço):

Data de Fundação: _____ CNPJ: _____

Representante Atual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor/a e Candidato/a () Somente Eleitor/a

Segmento: Entidade e Organização de Assistência Social;

() Representante da Organização de Assistência Social

Nome completo: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

Representante Legal

Responsável pelo recebimento

2

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE
USUÁRIOS – BIÊNIO 2024/2026**

Data da Inscrição: ____ / ____ / 2024

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho,

Venho pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE
CIVIL NO CMAS;**

Nome da Entidade e Organização de Usuários da Assistência Social:

Data de Fundação: _____ CNPJ: _____

Representante Atual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Eleitor/a e Candidato/a () Somente Eleitor/a

Segmento: Entidade e Organização de Usuários da Assistência Social;

() Representante da Organização de Usuários da Assistência Social

Nome completo: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

Representante Legal

Responsável pelo recebimento

3

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE
TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2024/2026**

Data da Inscrição: ____ / ____ / 2024

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho,

Venho pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE
CIVIL NO CMAS;**

Nome da Organização de Trabalhadores do SUAS:

Data de Fundação: _____ CNPJ: _____

Representante Atual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Eleitor/a e Candidato/a () Somente Eleitor/a

Segmento: Organização de Trabalhadores do SUAS:

() Representante da Organização de Trabalhadores do SUAS.

Nome completo: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

Representante Legal

Responsável pelo recebimento

4

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO/A PRESIDENTE DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, Sr./a _____,
inscrito/a no RG Nº. _____ e CPF Nº. _____, ocupo o cargo
de Presidente na Organização _____
desde a data ____/____/____ até o presente momento.

Outrossim, apresento-me como Candidato Eleitor, indicando o Suplente abaixo discriminado, Representante Oficial da Organização, para me substituir em caso de ausência.

Nome:* _____

RG Nº. _____ CPF Nº. _____

Endereço:* _____

Função da Instituição:* _____

Simões Filho, ____ de _____ 2024

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS

Declaro, para os devidos fins que, situada à _____, BA. CNPJ Nº _____, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde a data de fundação ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual _____, com mandando de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de Eleição e Posse:

Presidente Atual:

Nome completo:* _____

Nº do RG:* _____ CPF:* _____

Endereço:* _____

Município:* _____ E-mail:* _____

Vice Presidente ou Cargo Equivalente:

Nome completo:* _____

Nº do RG:* _____ CPF:* _____

Endereço:* _____

Município:* _____ E-mail:* _____

Secretário/a ou Cargo Equivalente:

Nome completo:* _____

Nº do RG:* _____ CPF (obrigatório):* _____

Endereço:* _____

Município:* _____ E-mail:* _____

Simões Filho, ____ de _____, de 2024

(Assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

6

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – BIÊNIO 2024/2026**

Eu, _____,
portador/a do RG Nº _____ e CPF Nº _____,
declaro para os devidos fins que resido à Rua/Avenida _____,
Bairro _____, na cidade de _____ BA.

Telefone:* _____ E-mail:* _____

**Venho requerer habilitação para participar das Eleições da Sociedade Civil deste
Conselho, para o biênio 2024-2026, na condição de:**

() Candidato/a Eleitor/a () Somente como Eleitor/a

Apresento o Representante para o pleito:

Nome:* _____

RG:* _____ CPF:* _____

Data de Nascimento:* _____ Telefone:* _____

Endereço:* _____

Simões Filho, ____ de _____, de 2024

Assinatura

RESOLUÇÃO (Nº 01/2024)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Resolução Nº. 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação de recursos Estadual para o exercício de 2024 para a Assistência Social.

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo I, Artigos: 2º e 3º, Incisos VI, VII e VIII da Lei 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária datada em 24 de janeiro de 2024, conforme a Ata Nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Apreciar detalhadamente oPlano de Reprogramação de recursos Estadual para o exercício de 2024para a Assistência Social.

Art. 2º -Aprovar através dos Conselheiros presentes oPlano de Reprogramação de recursos Estadual para o exercício de 2024para a Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 24 de janeiro de 2024


Vera Lucia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO (Nº 02/2024)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Resolução Nº. 02/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação de recursos Federal para o exercício de 2024 para a Assistência Social.

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo I, Artigos: 2º e 3º, Incisos VI, VII e VIII da Lei 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária datada em 24 de janeiro de 2024, conforme a Ata Nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar detalhadamente o Plano de Reprogramação de recursos Federal para o exercício de 2024 para a Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar através dos Conselheiros presentes o Plano de Reprogramação de recursos Federal para o exercício de 2024 para a Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 24 de janeiro de 2024


Vera Lúcia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO (Nº 03/2024)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Resolução Nº. 03/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo II, Seção I, Artigo: 4º, Inciso II, da Lei 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária datada em 24 de janeiro de 2024, conforme a Ata Nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar as escolhas e indicações dos membros Conselheiros Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.

Art. 2º - Compor a referida Comissão Eleitoral com os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, do Governo e Técnicos Sociais do CMAS:

Sociedade Civil: Vera Lúcia Reis Mota
Sociedade Civil: Maria Luiza Manzine Menezes

Governo: Rita de Cássia da Silva Barbosa dos Santos
Governo: Edenis Nascimento Oliveira de Jesus

Técnico Social/CMAS: Selma Cristina Silva Gouveia
Técnico Social/CMAS: Ingrid dos Santos Souto

Art. 3º - Aprovar por unanimidade, através dos Conselheiros presentes, a **Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 24 de janeiro de 2024


Vera Lúcia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO (Nº 04/2024)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Resolução Nº. 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre o Edital CMAS Nº. 01/2024 do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.

A Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Simões Filho – Ba, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere o Capítulo II, Seção I, Artigo: 4º, Incisoll, da Lei: 1040/2017 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária datada em 24 de janeiro de 2024, conforme a Ata Nº 02/2024.

Considerando, o disposto na Lei Nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Capítulo I, Art. 3º - Capítulo III, Art. 6º.

Considerando, o disposto na Lei Nº. 1040 de 04 de outubro de 2017, Capítulo II, Art. 4º, § 1º.

Considerando, o disposto no Regimento Interno do CMAS, de 01 de agosto de 2012, Capítulo III, Seção I, Parágrafo 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar detalhadamente o **Edital CMAS Nº. 01/2024 do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.**

Art. 2º - Aprovar através dos Conselheiros presentes, o **Edital CMAS Nº. 01/2024 do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Gestão 2024 a 2026.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 24 de janeiro de 2024


Vera Lúcia Reis Mota

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15142/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2024, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva e gandulas na realização de campeonatos nas seguintes modalidades esportivas: futebol de campo, futebol de salão, voleibol, handebol, basquete, judô, kicbox, atletismo, karatê e ginástica ritma no Município de Simões Filho – Ba. **Tipo:** Menor Preço. A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 23/02/2023, às 09:00h**, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8369, na sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Pregoeira Oficial

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10879/2023, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, Licitações-e nº 1031597.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA INTEGRADA**, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos softwares informatizados, visando eficiência, eficácia e efetividade na melhoria do desempenho de todas as atividades e serviços prestados e no alcance dos resultados planejados pela a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Global do Lote.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora á Empresa:

INFOCRAFT COMÉRCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.712.408/0001-11, situada à Rua Visconde do Rosário, 03 Edifício Augusto Borges, sala 407 a 410 - Comércio, Salvador/BA, CEP.: 40.015-050.

PARA O LOTE UNICO – com o valor total de **R\$349.800,00** (Trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Simões Filho - Ba, 08 de Fevereiro de 2024.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA (Nº 013/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

May. 211
000581/2023



PORTARIA 013/2024

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A AGROINDUSTRIAL
NOVA CANAA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 581/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **AGROINDUSTRIAL NOVA CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.235.653/0001-00, situada na RUA BELA VISTA, NÚMERO 50, CIA 1, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: – 12°80'48.85" S | Longitude: – 38°40'05.14" W Tipo: SIRGAS 2000, o empreendimento opera a atividade de **BASES OPERACIONAIS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIOS, AÉREO DE CARGAS, TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS E CARGAS NÃO PERIGOSAS E ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, numa área total de 0,8985 ha. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC).** **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas.

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 210
000581/2023



PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios).

Simões Filho/BA, 24 de janeiro de 2024.

Assinado por GENIVALDO FERREIRA
MOTA LIMA 530.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
24/01/2024 08:33:52

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA
SILVA MENDES 050.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
23/01/2024 20:42:45

Assinado por ROMILDO DALTRO ADORNO
480.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
25/01/2024 08:29:26

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 6730/2023, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-SRP – LICITAÇÕES-E Nº 1031034**.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME** (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA.

TIPO: Menor Preço Por item.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedoras **AS EMPRESAS:**

- **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na Rodovia BR 101, Norte KM 56,6 - Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, CEP: 53.409-260 – Paulista/PE.

PARA O ITEM 08 - com o valor de R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Simões Filho - Ba, 08 de fevereiro de 2024.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito